

INTERESSADA: ELISANGELA MELQUIADES SILVA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO
PROCESSO Nº 174/2013

PARECER CEE/PE Nº 99/2013-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/09/2013

I – RELATÓRIO:

Elisangela Melquiades Silva, RG nº 7.604.844 SDS/PE e CPF nº 080.004.374-06, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 26/8/2013, solicitação de Reconhecimento da sua Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Enfermagem, decorrente da certificação obtida no Curso Técnico em Enfermagem, realizado na Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra, anexando para análise os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma de Técnico em Enfermagem, concedido pela Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra para a Interessada
- Cópia do Histórico Escolar, emitido pela Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra para a Interessada
- Cópias das Leis 9394/1996, 11741/2008 e 11788/2008
- Cópia da Resolução CNE/CEB Nº 04/1999
- Cópia da Resolução CNE/CEB Nº 03/2008
- Cópia do Parecer CNE/CEB Nº 16/1999
- Cópia do Parecer CEE/PE Nº 33/2012 – CEB
- Cópia do Decreto Nº 2208/1977
- Cópia do Decreto Nº 5154/2004
- Cópia da Lei Nº 7498/1986
- Cópia do Decreto Nº 94.406/1987
- Cópia do Parecer CEE/SP Nº 153/2006-CEB.

Em 02/9/2013, o presente processo foi distribuído para este relator para emissão de parecer.

A Interessada é Técnica de Nível Médio em Enfermagem, havendo concluído o seu curso em 28/12/2011, na Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra, localizada na Praça General Abreu e Lima, s/n, Santo Amaro, Recife, PE, reconhecida pelo Poder Público para o seu funcionamento pelo Decreto Nº 36.355 de 29/3/2011 publicado no D.O. de 30/3/2011 e pelo Decreto Nº 3151 de 10.6.1974 – Secretaria de Educação – Portaria SE Nº 8938 de 27/10/2010, D.O. de 28/10/2010.

A Interessada, desejando obter inscrição profissional para o exercício da função de Auxiliar de Enfermagem, solicita que este Conselho reconheça o seu direito de obter a certificação desta Qualificação Profissional Técnica, tendo em vista haver concluído, com êxito, a Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem.

II – ANÁLISE:

A partir da análise da documentação constante do Processo, conclui-se que é cabível a pretensão da Interessada. As instituições ofertantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem certificar para o trabalho mediante saídas intermediárias. Por outro lado, a Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Enfermagem é, claramente, parte da trajetória para a habilitação como Técnico em Enfermagem. Nesta condição, a formação de Auxiliar de Enfermagem constitui-se em itinerário da formação do Técnico em Enfermagem, estando a primeira formação contida na segunda.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Reconhecimento de que Elisângela Melquiades Silva, RG nº 7.604.844 SDS/PE e CPF nº 080.004.374-06, faz jus à Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Enfermagem, decorrente da certificação obtida no Curso Técnico em Enfermagem, realizado na Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra, devendo esta instituição emitir o certificado correspondente, para que produza os efeitos legais.

Dê-se ciência à Interessada, à Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE MELO – Relator
AURÉLIO MOLINA DA COSTA
MARIA IÊDA NOGUEIRA
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PEDRO NUNES FILHO
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de setembro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente